



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 828, de 20 e abril de 2022.

EMENTA: Altera o Inciso I do Art. 10 e o anexo II e consolida o Anexo III da Lei 446/09 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 10 da Lei nº. 446 de 21 de dezembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação: **(SUPRIMIDO)**

“I - Em regime suplementar, até o máximo de 18 (dezoito) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência e será remunerado com o valor correspondente à hora/aula do Nível I (25h) do Anexo II da Lei nº 446/09, sendo o valor atualizado sempre que o citado Nível sofrer reajuste.”

Artigo 2º - Fica consolidado o Anexo II da Lei nº 446/2009, de 21 de dezembro de 2009, nos termos do Anexo I da Lei 822/2022. **(SUPRIMIDO)**

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 446/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Aperibé, 20 de abril de 2022.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CLASSES/NÍVEIS	VALORES REAJUSTADOS (R\$)		
	16h	25h	30h
Nível 1	1.538,16	2.403,75	-
Nível 2	1.538,16	2.403,75	-
Nível Especial 1	1.538,16	2.403,75	-
Nível Especial 2	1.538,16	2.403,75	-
Professor Educação Infantil	-	2.403,75	-
Professor Educação Especial	-	2.403,75	-
Orientador Pedagógico	-	2.403,75	-
Orientador Educacional	-	2.403,75	-
Inspetor Escolar	-	-	2.884,50

Aperibé, 20 de abril de 2022 .

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Classificação das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Aperibé, por número de alunos, para gratificação de Diretor e Diretor-Adjunto.

Unidade Escolar	Quantidade de Alunos
A	999 a 400
B	399 a 200
C	199 a 100
D	099 a 001

Unidade Escolar	Função	Gratificação	Valor
A	Diretor	90% do salário-base do Nível III, carga horária de 25h, do Anexo I.	2.163,37
	Diretor-Adjunto	70% do valor da nomeação do Diretor.	1.514,36
B	Diretor	50% do salário-base do Nível III, carga horária de 25h, do Anexo I.	1.201,87
C	Diretor	45% do salário-base do Nível III, carga horária de 25h, do Anexo I.	1.081,68
D	Diretor	40% do salário-base do Nível III, carga horária de 25h, do Anexo I.	961,50

Aperibé, de 20 de abril de 2022.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal